

PREGÃO ELETRÔNICO

90008/2026

CONTRATANTE (UASG)

980044

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR, FARDAMENTO PARA FANFARRA E FARDAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM VISTAS À PADRONIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 433.076,20

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/05/2026 às 09:00h (horário de Brasília) - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026
Processo Administrativo nº031/2026-SEMEB

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Prefeitura Municipal de Belterra, por meio do(a) **Secretaria Municipal de Educação Básica**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 29.578.957/0001-00, com sede e foro na cidade de Belterra, Estado do Pará, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 28/05/2026

Hora Inicial: 09:00

Local de realização: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR, FARDAMENTO PARA FANFARRA E FARDAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM VISTAS À PADRONIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **6 (seis) itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.2. Poderão participar deste Pregão os pessoas jurídicas que estiverem previamente credenciados no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil. 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto à competitividade.;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da

contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei](#)

[Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e

de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item. expresso em Reais (R\$)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 empresas estabelecidas nas seguintes ordens, na área metropolitana de Santarém, no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2 empresas brasileiras;

6.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, devendo ser apresentado planilha de composição de custo em conjunto com os documentos complementares de proposta, contendo no mínimo valor de aquisição do produto, despesa com frete, impostos e lucro. Deverá ser comprovado o valor de aquisição indicado na planilha através de nota fiscal de entrada expedida até o

início da rodada de lances. A exigência se dar pela necessidade do licitante ter conhecimento de todas as despesas do valor ofertado.

7.7.1.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não

estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, conforme indicado em termo de referência.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, a licitante deve encaminhar documentos de habilitação, para que seja feita análise prévia, com isto, conforme artigo Art. 64. Após a

entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

8.1.1.1-A documentação de habilitação para atendimento deste edital é a seguinte:

I-Habilitação jurídica:

II- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

III-Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br.

IV- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

V-Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

VI-No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

VII-Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

VIII-Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista (certidão de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho):

IX-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

X-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

XI-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

XII-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

XII-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

XIV-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

XV-Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

XVI-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

XVII-A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

XVIII-Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; atente-se que limitar-se-ão ao último exercício somente no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

XIX-Índices econômicos previstos sendo acompanhado declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste responsabilidade sobre as informações prestadas; nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

a) A partir dos dados do balanço, deverão ser calculado os seguintes índices, como condição para a habilitação. ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00; ONDE: ILC= ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO =ATIVO TOTAL OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, se responsabilizando pelas informações nele contidas, deverá ser acompanhado da certidão de Habilitação Profissional, emitida pelo conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Contador/Técnico de Contabilidade e Certidão Negativa de débitos, conforme estabelecido pela resolução do Conselho Federal de Contabilidade – CFC nº 1.637 de 07 de outubro de 2021;

d). No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

XX-Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

XXI-Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será

assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

XXII-Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, para estas será obrigatória ainda assim a apresentação dos requisitos citados em 34.1 e 34.2, não precisando estar registrado, sendo necessário acompanhamento de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste responsabilidade sobre as informações prestadas;

XXIII-A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no caput, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

XXIV-A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a ordenadora convencionada o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

XXV-Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, nome do responsável, RG e/ou CPF e assinatura, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade;

XXVI- Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados através do sistema de compras eletrônico, quando diligenciado para tal, no momento devido e solicitado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, mesmo que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, visto a transparência para os demais licitantes participantes.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos encaminhados pela licitante, quanto documentos abrangidos no Sicafe, estes devem ser mantidos atualizados para fins de contratação;

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar qualificação deficiente..

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, de acordo com o solicitado pelo pregoeiro, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12. A habilitação e exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. **PROPOSTA READEQUADA - APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e após a **EMPRESA SER DECLARADA VENCEDORA**, será convocada e deverá **ENVIAR A PROPOSTA CONSOLIDADA/FINAL** em papel timbrado e assinado digitalmente, com assinatura válida, no prazo máximo de duas horas, com seus preços readequados conforme valor de arrematação ou negociado, se for o caso. Sob pena de ser desclassificado/inabilitado.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 1 (um) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão, desde que devidamente justificados, ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O gerenciador admite solicitação de carona na ata de registro de preço.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacao@belterra.pa.gov.br

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do Portal de Compras públicas.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.belterra.pa.gov.br/ www.tcm.pa.gov.br

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Minuta de Termo de Contrato

15.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.3. ANEXO III - Termo de Referência

15.11.4. Apêndice do Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar

Belterra, 14 de maio de 2026

Dimaima Nayara Sousa Moura
Secretária Municipal de Educação Básica
Decreto n° 002/2025

ANEXO I - Minuta de Termo de Contrato

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICIPIO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A PREFEITURA, por intermédio do(a) **Secretaria Municipal de** XXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXX nomeado(a) pela Portaria nº XXXXXX, de XX de XXXXXX de XXXX doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX sediado(a) na XXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXX doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

		MEDIDA			
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.O Termo de Referência;
- 1.3.2.O Edital da Licitação;
- 1.3.3.A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **xxxxxxxx** contados do(a) **xxxxxx a xxxxxx**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xxx de xxxxx de xxxxxx.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **xxxxxxxxxxxx** (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8. 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9. 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

10. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os

requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **XXXXXX**;

10.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATANTE às suas dependências para a solicitação de informações, com devida identificação.

10.3. Notificar a Fornecedora/ Contratada, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade na prestação do serviço em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, assim como defeitos de fabricação das peças fornecidas.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

10.5. Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha ocorrida, considerada de natureza grave;

10.6. Efetuar os pagamentos até 30 dias a conta da data de recebimento da nota previsto no projeto básico, (caso ocorra alguma falha, pendência, ou incorreção o prazo para pagamento contará a partir da reapresentação da nota).

10.7. Após a devida conferência e certificação de conformidade com o Termo de Referência, atestar a execução dos serviços no documento fiscal correspondente;

10.8. Rejeitar todo e qualquer serviço de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

10.9. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.10. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

11.5.1. prova de regularidade municipal

11.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

11.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local

da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

11.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

11.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

11.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

11.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- 11.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 11.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 11.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 11.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 11.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 11.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 11.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. **Não haverá exigência de garantia contratual da execução.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 13.2. Ainda, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**
- a. moratória de 0,5% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - b. moratória de 15% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - c. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - d. Compensatória de 10% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

14.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Das indenizações e multas.

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fonte de recursos: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Elemento de despesa: xxxxxxxxxxxxxxxx

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

19. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Portal da Transparência do Município. E, se necessário, será publicado nas impressas oficiais da União e do Estado.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Belterra-Pá, xxxxx de xxxx de xxxx

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....PREFEITURA DE BELTERRA, através da Secretaria Municipal de xxxxx, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº xxxxxx/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, e-mail contatos, representante)							
do								
TR								
X	Especificaç	Marca	Modelo	Unidade	Quantidad	Quantid	Valor	Prazo
						ade		garanti

	ão	(se exigida no edital)	(se exigido no edital)		e Máxima	Mínima	Und	a ou validade
								e

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx**

3.2. **Não haverá participantes.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do

órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a

efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 via, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Belterra-Pá, xx de xxxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx
Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx
Fornecedor

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Und	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Und	Prazo garantia ou validade

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA	
Órgão	Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)
UASG	980044
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR, FARDAMENTO PARA FANFARRA E FARDAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM VISTAS À PADRONIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.
Proc. Adm	031/2026
Informações básicas – Processo Administrativo	
O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação é nº 031/2026	
Área requisitante	
A contratação foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)	

1. JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida destina-se à confecção e ao fornecimento de fardamento escolar, fardamento para atividades de educação física e fardamento específico para fanfarra, com o objetivo de atender às demandas dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação Básica.

A rede municipal de ensino atende aproximadamente 4.350 (quatro mil trezentos e cinquenta) estudantes, distribuídos entre as etapas de creche, educação infantil e ensino fundamental, contemplando unidades localizadas na zona urbana, ao longo da BR-163 e em comunidades inseridas na região da Floresta Nacional do Tapajós (FLONA do Tapajós). Dentre esse universo, há alunos matriculados em regime de tempo integral, os quais necessitam de vestuário adequado para a prática de atividades físicas e esportivas, inerentes à proposta pedagógica adotada.

A dispersão geográfica das unidades escolares, aliada às dificuldades logísticas de acesso em determinadas localidades, impõe à Administração a necessidade de

planejamento estruturado para assegurar o atendimento uniforme e contínuo das demandas, evitando desabastecimento e garantindo a padronização do fardamento em toda a rede.

Sob o aspecto social, destaca-se que parcela expressiva dos alunos pertence a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, circunstância que limita o acesso a itens básicos, como o uniforme escolar. Nesse sentido, a atuação do Poder Público no fornecimento do fardamento revela-se medida indispensável para assegurar equidade, favorecer a permanência dos estudantes no ambiente escolar e contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais.

O uso do fardamento, além de promover identidade visual e organização no ambiente escolar, constitui importante instrumento de segurança, facilitando a identificação dos alunos e contribuindo para o controle e a integridade nas dependências das unidades de ensino e em atividades externas. Ademais, atua como mecanismo de redução de desigualdades, ao mitigar distinções socioeconômicas entre os discentes.

No tocante ao fardamento para fanfarra, a demanda origina-se das atividades desenvolvidas pela Escola de Música Centro de Arte Josefa Borges, responsável pela coordenação de duas fanfarras compostas por aproximadamente 120 (cento e vinte) alunos. As referidas atividades possuem relevante função pedagógica, cultural e cívica, integrando a formação dos estudantes e promovendo a participação em eventos institucionais e representativos do município.

Dessa forma, o fornecimento de uniformes específicos para as fanfarras visa assegurar padronização estética, disciplina, organização e valorização das atividades culturais desenvolvidas, bem como garantir adequada representação institucional em eventos oficiais.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza da demanda, que se apresenta de forma contínua e variável ao longo do exercício, permitindo contratações conforme a necessidade, com ganhos em eficiência administrativa, racionalização de estoques e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Assim, a contratação ora proposta revela-se pertinente e necessária para o adequado desenvolvimento das atividades educacionais, esportivas e culturais da rede municipal de ensino, atendendo de forma eficiente ao interesse público e às diretrizes da política educacional vigente.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1 Quadro descritivo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
01	<p>Camiseta Escolar Manga Curta</p> <p>Camiseta escolar de manga curta, confeccionada em malha PV (Poliviscose), tecido misto composto por aproximadamente 65% poliéster e 35% viscose, proporcionando conforto térmico, resistência e durabilidade. A peça deverá seguir os padrões definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, incluindo cores, logotipos e demais elementos de identificação institucional.</p> <p>Tamanhos: Infantil: de 01 a 08 anos; Juvenil: de 10 a 16 anos; Adulto: do tamanho P ao EXG.</p>	UND	4.350	R\$ 36,33	R\$ 158.035,50
02	<p>Regata escolar unissex,</p> <p>confeccionada em malha PV (poliviscose), tecido misto composto por aproximadamente 65% poliéster e 35% viscose, proporcionando conforto térmico, leveza, resistência e durabilidade, adequada ao uso diário dos alunos, especialmente em atividades esportivas e dias de temperaturas elevadas. A peça deverá atender aos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, incluindo cores, logotipos e demais elementos de identificação institucional.</p> <p>Tamanhos: Infantil: de 01 a 08 anos; Juvenil: de 10 a 16 anos; Adulto: do tamanho P ao EXG.</p>	UND	100	R\$ 35,10	R\$ 3.510,00
03	<p>Short Saia Escolar em Helanca Grossa</p> <p>Short saia escolar confeccionado em helanca grossa, tecido de malha encorpado, resistente e elástico, frequentemente composto por poliamida ou poliéster, proporcionando conforto, flexibilidade e elevada durabilidade, sendo adequado para o uso diário e para a prática de atividades físicas. A peça deverá atender aos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, incluindo cores, logotipos e demais elementos de identificação institucional.</p>	UND	420	R\$ 44,23	R\$ 18.576,60

	Tamanhos: Infantil: de 01 a 08 anos; Juvenil: de 10 a 16 anos.				
04	<p>Bermuda Escolar em Helanca Grossa</p> <p>Bermuda escolar confeccionada em helanca grossa, tecido de malha encorpado, resistente e elástico, frequentemente composto por poliamida ou poliéster, proporcionando conforto, flexibilidade, e elevada durabilidade, sendo adequada para o uso diário e para a prática de atividades físicas pelos alunos. A peça deverá atender aos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, incluindo cores, logotipos e demais elementos de identificação institucional.</p> <p>Tamanhos: Infantil: de 01 a 08 anos; Juvenil: de 10 a 16 anos; Adulto: do tamanho P ao EXG.</p>	UND	460	R\$ 43,61	R\$ 20.060,60
05	<p>Calça escolar</p> <p>confeccionada em helanca grossa, tecido de malha encorpado, resistente e elástico, frequentemente composto por poliamida ou poliéster, proporcionando conforto térmico, flexibilidade e elevada durabilidade, sendo adequada para o uso diário e para a prática de atividades escolares.</p> <p>A peça deverá atender aos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, incluindo cores, logotipos e demais elementos de identificação institucional.</p> <p>Tamanhos: Infantil: de 01 a 08 anos; Juvenil: de 10 a 16 anos; Adulto: do tamanho P ao EXG.</p>	UND	3.470	R\$ 56,05	R\$ 194.493,50
06	<p>Farda Completa para Fanfarra Escolar</p> <p>Farda completa destinada aos integrantes de fanfarra escolar, confeccionada em tecido tipo Oxford, com composição predominantemente 100% poliéster, garantindo resistência, durabilidade, bom caimento e adequada apresentação estética durante desfiles, apresentações e demais eventos cívicos e escolares.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aplicação de passamanaria decorativa para acabamento e valorização estética da 	UND	120	R\$ 320,00	R\$ 38.400,00

<p>peça;</p> <ul style="list-style-type: none">• Utilização de torçal para reforço e acabamento ornamental;• Botões metálicos dourados para fechamento e detalhamento frontal;• Franja (franja decorativa) aplicada nos detalhes das mangas, conforme o modelo adotado. <p>O modelo ainda será definido, tomando como base o padrão adotado no ano anterior, conforme especificações constantes no Termo de Referência, assegurando a padronização visual dos integrantes. As peças deverão atender aos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo cores, adereços, acabamentos, logotipos e demais elementos de identificação institucional. Tamanhos: Juvenil: de 10 a 16 anos; Adulto: do tamanho P ao EXG.</p>				
VALOR TOTAL R\$ 433.076,20				

2.2 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Item 01 - Camiseta Escolar Manga Curta

Camisa escolar de manga curta, confeccionada em malha PV (poliviscose), tecido misto composto por aproximadamente 65% poliéster e 35% viscose, com gramatura adequada para proporcionar conforto térmico, resistência e durabilidade, sendo indicada para uso diário.

Cor do corpo da peça: branca.

Mangas no modelo raglan, confeccionadas no mesmo material do corpo da peça, na cor verde Pantone 18-6024 TPX.

A peça deverá possuir acabamento reforçado nas costuras, gola redonda, com boa elasticidade e resistência ao uso contínuo. As mangas deverão apresentar caimento adequado ao corpo, garantindo conforto e mobilidade aos usuários.

Deverá apresentar estampa ou aplicação de logotipo institucional, conforme padrão definido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser em serigrafia, bordado ou outro processo equivalente de alta durabilidade.

A peça deverá apresentar excelente acabamento, sem defeitos de fabricação, com costuras firmes, cores sólidas e resistência a lavagens frequentes.



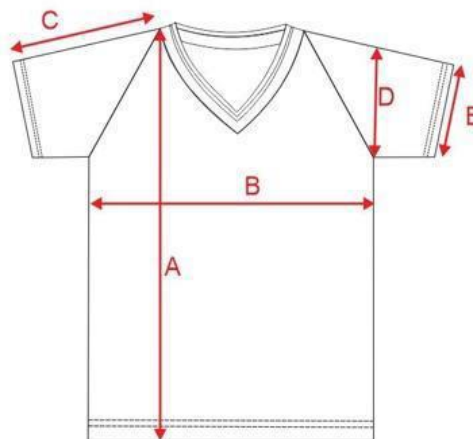
Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Com localização no centro do decote costas, costurada em overlock uma agulha.

DA MALHA CORPO (BRANCA)
DA MALHA MANGAS (VERDE)

Tabela de medidas: CAMISETA MC RAGLAN

DESCRIÇÃO	INFANTIL					JUVENIL				ADULTO					
	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EX G
A COMPRIMENTO	41.5	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74	76	78
B LARGURA	32	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58	61	64
C COMP. MANGA	20	21	22	23	24	25	27	29	31	34	35	37	39	40	42
D COMP. CAVA	13.5	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
E ABERTURA MANGA	11.5	12	13	14	14.5	15.5	16.5	17.5	18.5	20	20.5	21	21.5	22	22.5

MEDIDAS EM CM. AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO +/- 1,0 CM



Item 02 - Regata escolar unissex

Confeccionada em malha PV (poliviscose), tecido misto composto por aproximadamente 65% poliéster e 35% viscose, com gramatura adequada para proporcionar conforto térmico, leveza, resistência e durabilidade, sendo indicada para uso diário e atividades físicas.

Cor do corpo da peça: branca.

Acabamentos (gola e cavas) confeccionados no mesmo material ou em ribana equivalente, na cor verde Pantone 18-6024 TPX, garantindo melhor ajuste e resistência ao uso contínuo.

A peça deverá possuir modelagem adequada ao corpo, proporcionando conforto e liberdade de movimentos aos usuários.

Deverá apresentar estampa ou aplicação de logotipo institucional, conforme padrão definido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser em serigrafia, bordado ou outro processo equivalente de alta durabilidade.

A peça deverá apresentar excelente acabamento, sem defeitos de fabricação, com costuras firmes, cores sólidas e resistência a lavagens frequentes.



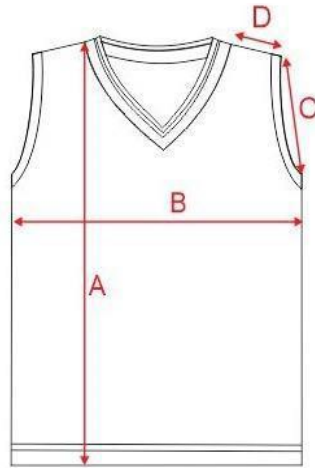
Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Com localização no centro do decote costas, costurada em overlock uma agulha.

DA MALHA CORPO (BRANCA)
DA MALHA MANGAS (VERDE)

DESCRIÇÃO	INFANTIL					JUVENIL				ADULTO					
TAMANHOS	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EX
A - COMPRIMENTO	41,5	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74	76	78
B - LARGURA	32	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58	61	64

DESCRIÇÃO	INFANTIL					JUVENIL				ADULTO					
C - COMP. CAVA	12,5	13	14	16	16	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
D - OMBRO	5	5	6	6	6	12	12,5	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17

Medidas em cm. As medidas foram efetuadas em peças prontas com tolerância de erro +/- 1,0 cm.



Item 03 - Short Saia Escolar em Helanca Grossa

Short saia escolar confeccionado em helanca grossa, tecido de malha encorpado, resistente e elástico, frequentemente composto por poliamida ou poliéster, com gramatura adequada para proporcionar conforto, flexibilidade, respirabilidade e elevada durabilidade, sendo indicado para uso diário e atividades físicas.

Cor da peça: verde Pantone 18-6024 TPX.

A peça deverá possuir modelagem adequada, composta por saia externa e short interno, garantindo conforto, segurança e liberdade de movimentos durante o uso.

Deverá possuir nós com elástico resistente, proporcionando ajuste firme e confortável ao corpo, podendo conter cordão interno para regulagem, conforme especificações do Termo de Referência.

Apresentar acabamento reforçado nas costuras, garantindo resistência ao uso contínuo e às lavagens frequentes.

Poderá conter aplicação de logotipo institucional, conforme padrão definido pela Secretaria Municipal de Educação, em serigrafia, bordado ou outro processo equivalente de alta durabilidade.

A peça deverá apresentar excelente acabamento, sem defeitos de fabricação, com costuras firmes, cores sólidas e resistência a desbotamento.

Cintura

Cós com elástico de 4,0 cm de largura, costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas, garantindo resistência e fixação adequada.

Costuras e Fechamentos

Fechamento interno (gancho, entrepernas, fixação do elástico e laterais) executado em máquina overlock, utilizando fios 100% poliéster nº 120, na cor predominante da peça.

Barra

A barra do short e as barras da saia deverão ser confeccionadas em máquina galoneira 2 agulhas, bitola estreita, com 2,0 cm de largura.

Etiqueta Interna

Etiqueta contendo obrigatoriamente:

- **Logomarca do fabricante;**

- CNPJ;
- Numeração da peça;
- Composição do tecido;
- Instruções de lavagem;
- Ano de fabricação.

Localização: **centro do gancho traseiro**, costurada em máquina overlock 1 agulha.

Estampa

Aplicação em processo **silkscreen**.

Na parte frontal, no lado esquerdo de quem veste a saia, deverá conter o **Brasão do Município**, medindo **8,0 cm de largura**, com altura proporcional.

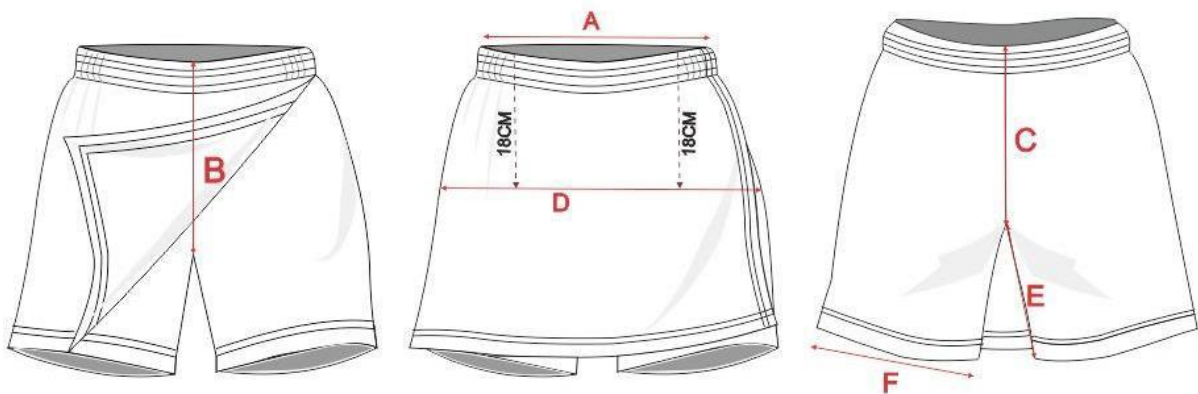
Localização da estampa:

- Início a **5,0 cm da costura da barra**;
- A **5,0 cm da costura lateral da saia**.



DESCRIÇÃO	INFANTIL					JUVENIL				ADULTO							
TAMANHOS	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2	G3	G4
A - CINTURA RELAXADA	20	21	22	23	24	25	27	29	31	33	35	37	39	42	45	48	51
B - GANCHO DIANTEIRO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
C - GANCHO TRASEIRO	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
D - QUADRIL	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67
E - ENTREPERNAS	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
F - ABERTURA DE PERNA	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33

Medidas em cm. As medidas foram efetuadas em peças prontas com tolerância de erro +/- 1 cm.



Item 04 BERMUDA ESCOLAR

Bermuda escolar confeccionada em helanca grossa, tecido de malha encorpado, resistente e elástico, frequentemente composto por poliamida ou poliéster, com gramatura adequada para proporcionar conforto, flexibilidade, respirabilidade e elevada durabilidade, sendo indicada para uso diário e atividades físicas.

Cor da peça: verde Pantone 18-6024 TPX.

A peça deverá possuir modelagem adequada ao corpo, com cós em elástico resistente, proporcionando ajuste firme e confortável, sem comprometer a mobilidade dos usuários. Poderá conter cordão interno para regulagem, conforme especificações do Termo de Referência.

Deverá apresentar acabamento reforçado nas costuras, garantindo resistência ao uso contínuo e às lavagens frequentes.

Poderá conter aplicação de logotipo institucional, conforme padrão definido pela Secretaria Municipal de Educação, em serigrafia, bordado ou outro processo equivalente de alta durabilidade.

A peça deverá apresentar excelente acabamento, sem defeitos de fabricação, com costuras firmes, cores sólidas e resistência a desbotamento.

Cintura

Cintura com elástico de 4,0 cm de largura, costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca de 4 agulhas, garantindo firmeza, resistência e durabilidade.

Bolsos

Na parte frontal, nas laterais direita e esquerda, deverá possuir bolso tipo faca, confeccionado no mesmo tecido e cor do corpo da peça, pespontado em máquina reta de 1 agulha.

Barra

A barra da bermuda deverá ser confeccionada em máquina galoneira de 2 agulhas, bitola larga, com 2,0 cm de largura.

Fechamento Interno

O fechamento interno (gancho, entrepernas, fixação do elástico e laterais) deverá ser realizado em **máquina overlock**, utilizando fios **100% poliéster, nº 120**, na cor predominante da peça.

Etiqueta Interna

A peça deverá conter etiqueta interna com:

- Logomarca do fabricante;
- CNPJ;
- Numeração da peça;
- Composição do tecido;
- Instruções de lavagem;
- Ano de fabricação.

A etiqueta deverá ser aplicada no **centro do gancho traseiro**, costurada em máquina overlock de 1 agulha.

Estampa

Estampa em processo **silkscreen**, aplicada na parte frontal, no lado esquerdo de quem veste, contendo o **Brasão do Município**, medindo **8,0 cm de altura**, com largura proporcional.

Localização da estampa:

- Início a **3,0 cm do recorte**;

- A 5,0 cm da costura da barra.

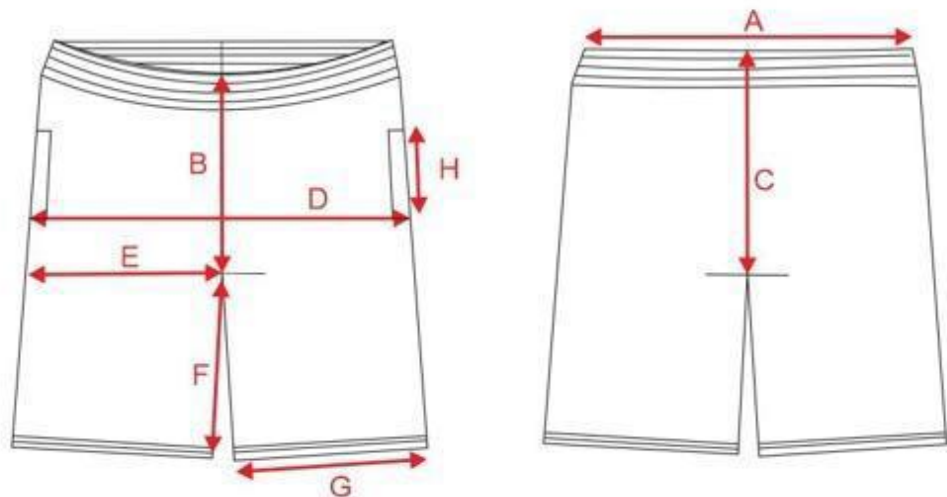


BERMUDA

DESCRIÇÃO	INFANTIL					JUVENIL				ADULTO					
	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
A - CINTURA RELAXADA	19	20	22	24	25	27	28	29	31	33	35	37	39	42	44
B - GANCHO DIANTEIRO	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28,5	29,5	30,5	32,5	34	35,5
C - GANCHO TRASEIRO	23	24	25	26	27	28	29	30	31	35	36	37	38	39,5	40,5
D - QUADRIL	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	62	64
E - COXA	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30,5	32	33	34,5	35,5	37

DESCRIÇÃO	INFANTIL					JUVENIL				ADULTO					
F - ENTREPERNA	14	15	16	18	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
G - ABERTURA PERNA	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
H - ABERTURA BOLSO	8	8	9	10	10	12	12	13	13	14	14	14	15	15	15

Medidas em cm. As medidas foram efetuadas em peças prontas com tolerância de erro +/- 1,0 cm.



Item 05 - CALÇA ESCOLAR

Calça escolar confeccionada em helanca grossa, tecido de malha encorpado, resistente e elástico, frequentemente composto por poliamida ou poliéster, com gramatura adequada para proporcionar conforto térmico, flexibilidade, respirabilidade e elevada durabilidade, sendo indicada para uso diário e atividades escolares e físicas.

Cor da peça: verde Pantone 18-6024 TPX.

A peça deverá possuir modelagem adequada ao corpo, garantindo conforto e liberdade de movimentos. Deverá conter cós com elástico resistente, proporcionando ajuste firme e confortável, podendo incluir cordão interno para regulagem.

As pernas deverão apresentar caimento adequado, podendo conter punho ou barra simples, conforme padrão definido no Termo de Referência.

Deverá apresentar acabamento reforçado nas costuras, garantindo resistência ao uso contínuo e às lavagens frequentes.

Poderá conter aplicação de logotipo institucional, conforme padrão definido pela Secretaria Municipal de Educação, em serigrafia, bordado ou outro processo equivalente de alta durabilidade.

A peça deverá apresentar excelente acabamento, sem defeitos de fabricação, com costuras firmes, cores sólidas e resistência a desbotamento.

Cintura

Cós com elástico de 4,0 cm de largura, costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas, garantindo resistência e fixação adequada.

Bolsos

Na parte frontal, nas laterais direita e esquerda, deverá conter bolso, confeccionado no mesmo tecido e cor do corpo da peça, pespontado em máquina reta de 1 agulha.

Barra

Barra confeccionada em máquina **galoneira 2 agulhas, bitola larga**, com **2,0 cm de largura**.

Fechamentos e Costuras internas

Fechamento interno (gancho, entrepernas, fixação do elástico e laterais) executado em máquina **overlock**, utilizando fios **100% poliéster nº 120**, na cor predominante da peça.

Etiqueta Interna

Etiqueta contendo obrigatoriamente:

- Logomarca do fabricante;
- CNPJ;
- Numeração da peça;
- Composição do tecido;
- Instruções de lavagem;
- Ano de fabricação.

Localização: **centro do gancho traseiro**, costurada em máquina overlock 1 agulha.

Estampa

Aplicação em processo **silkscreen**.

Na parte frontal, no lado esquerdo de quem veste, deverá conter o **Brasão do Município**, medindo **8,0 cm de largura**, com altura proporcional.

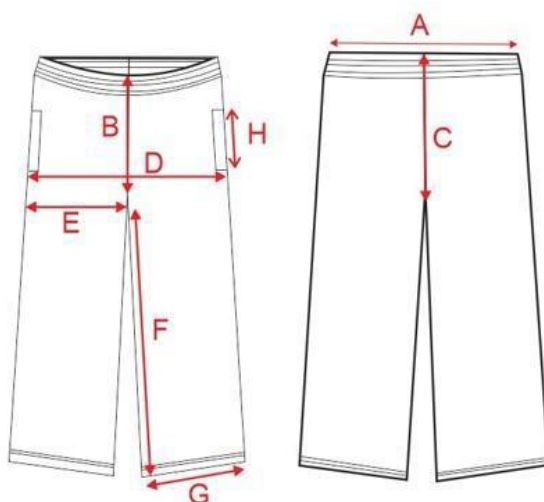
Localização da estampa:

- Centro da estampa rente ao final do gancho;
- A **3,0 cm do recorte**.



DESCRIÇÃO	INFANTIL					JUVENIL				ADULTO							
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2	G3	G4
A - Cintura Relaxada	20	21	22	23	24	25	27	29	31	33	35	37	39	42	45	48	51
B - Gancho Dianteiro	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
C - Gancho Traseiro	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
D - Quadril	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67

DESCRIÇÃO	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO								
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2	G3	G4
E - Entrepernas	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
F - Abertura de Perna	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33



Ressalta-se que os alunos da rede municipal de ensino já utilizam o modelo de fardamento adotado no exercício anterior, implantado pela Secretaria Municipal de Educação Básica.

Dessa forma, considerando que o padrão já se encontra estabelecido e em uso regular nas unidades escolares, deverá a futura contratação observar rigorosamente o mesmo modelo, cores, layout e demais especificações técnicas anteriormente aprovadas.

A manutenção do padrão existente é necessária para garantir a padronização visual, a identidade institucional e a uniformidade entre os estudantes, evitando divergências estéticas e prejuízos à organização do fardamento já implementado.

Ressalta-se, ainda, que o slogan a ser aplicado na parte frontal das peças será o seguinte:

**SEMEB - SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Prefeitura Municipal de
Belterra
Trabalhando pela família Belterrense



Eventuais alterações somente poderão ser realizadas mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Educação Básica.

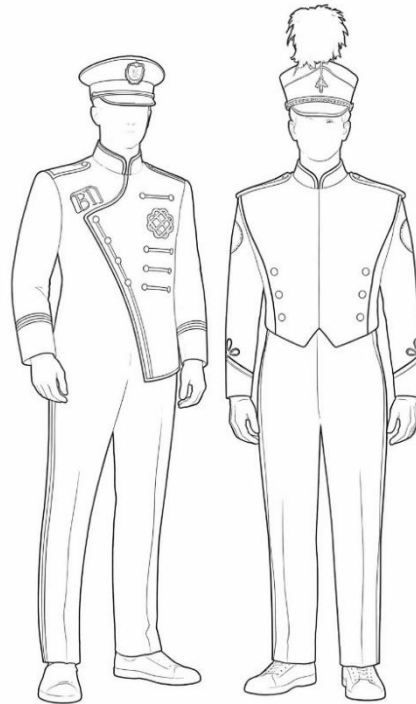
Item 06 - Farda Completa para Fanfarra Escolar

O modelo apresentado a seguir possui caráter meramente referencial, tomando como base o padrão adotado no exercício anterior, com a finalidade de servir como parâmetro estimativo para composição de preços e definição de média de mercado.

Ressalta-se que tal referência não constitui modelo definitivo ou obrigatório, destinando-se apenas a orientar a elaboração das propostas

O modelo oficial do fardamento, bem como a definição exata de cores, layout, detalhes de acabamento e demais especificações técnicas, será formalmente estabelecido no ato da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade da





Secretaria Municipal de Educação

Tecido tipo Oxford, composição predominantemente 100% poliéster, caracterizado por sua alta durabilidade, resistência e excelente custo-benefício. Possui trama levemente texturizada e visível, toque macio, bom caimento e estrutura encorpada, conferindo aspecto elegante e acabamento refinado às peças confeccionadas.

Apresenta elevada resistência ao desbotamento, baixa propensão a amassar, secagem rápida e fácil manutenção, não encolhendo com facilidade após as lavagens. É amplamente utilizado na confecção de uniformes escolares e profissionais, camisaria, jalecos, saias, além de aplicações em decoração como toalhas de mesa, cortinas e ornamentações em geral.

Geralmente comercializado nas larguras de 1,50 m ou 3,00 m.

Aviamentos e Detalhes de Acabamento:

- Aplicação de passamanaria decorativa para acabamento e valorização estética da peça;
- Utilização de torçal para reforço e acabamento ornamental;
- Botões metálicos dourados para fechamento e detalhamento frontal;
- Granja (franja decorativa) aplicada nos detalhes das mangas, conforme o modelo adotado.

Os materiais e aviamentos deverão apresentar boa qualidade, resistência ao uso contínuo e à lavagem, garantindo durabilidade e manutenção da padronização estética do fardamento.

LOGOMARCA BORDADA

A logomarca oficial da escola deverá ser aplicada por meio de bordado computadorizado, em alta definição, respeitando rigorosamente as cores, proporções, tipografia e elementos gráficos do padrão institucional.

O bordado deverá apresentar:

- Excelente acabamento e nitidez dos detalhes;
- Fios de alta resistência e solidez à lavagem;
- Boa fixação ao tecido, sem repuxar ou deformar a peça;
- Cores fiéis ao padrão oficial da instituição;
- Durabilidade compatível com o uso contínuo do fardamento escolar.

A aplicação deverá ser realizada em local previamente definido no modelo oficial (ex.: lado esquerdo do peito), mantendo alinhamento e padronização em todas as peças.

Com quepe incluso

O quepe deverá apresentar

Estrutura resistente e confortável, adequada ao uso prolongado;

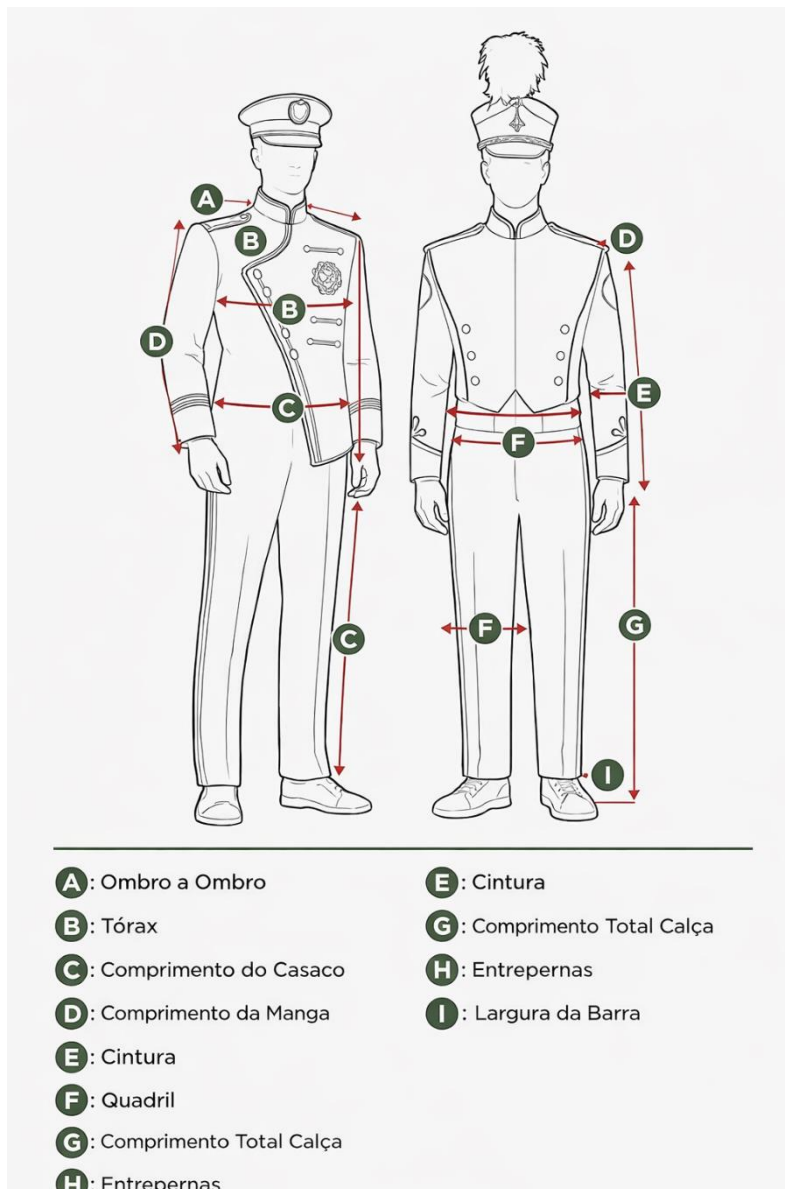
Material de boa durabilidade e fácil higienização;

Acabamento de qualidade, com fixação adequada e identidade visual compatível com o uniforme da fanfarra;

DOS TAMANHO

DESCRIÇÃO	JUVENIL				ADULTO						
	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2	G3
A - Ombro a Ombro	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54
B - Tórax (Peito)	42	44	46	48	50	54	58	62	66	70	74
C - Comprimento do Casaco	52	55	58	62	66	70	74	78	82	86	90
D - Comprimento da Manga	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70

DESCRIÇÃO	JUVENIL				ADULTO						
DESCRIÇÃO	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2	G3
E - Cintura (Calça)	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48
F - Quadril (Calça)	44	46	48	50	52	56	60	64	68	72	76
G - Comprimento Total Calça	80	85	90	95	100	105	110	115	118	120	122
H - Entrepernas	60	64	68	72	76	80	84	88	90	92	94
I - Largura da Barra	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26



Os tamanhos das peças compreenderão a numeração correspondente ao público juvenil e adultos, considerando a faixa etária atendida pela rede municipal de ensino.

Ressalta-se, contudo, que as quantidades por tamanho e as numerações exatas a serem confeccionadas não estão previamente fixadas, sendo estas formalmente informadas à contratada no ato da solicitação de fornecimento, conforme a demanda específica escola responsável.

A empresa deverá estar apta a atender integralmente à distribuição de tamanhos que vier a ser indicada, observando fielmente as medidas e especificações técnicas estabelecidas.

3. PRÉ-REQUISITOS

Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, comprovando experiência anterior na confecção e fornecimento de fardamento escolar e/ou fardamento para fanfarra, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Deverá dispor de estrutura adequada para produção, incluindo equipamentos, maquinário e mão de obra qualificada, garantindo a qualidade, padronização e conformidade das peças com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Os materiais utilizados na confecção das peças deverão ser de primeira qualidade, atendendo às especificações de composição, gramatura, resistência e durabilidade, conforme descrito nos itens técnicos, não sendo admitidos materiais inferiores ou fora dos padrões estabelecidos.

A empresa deverá assegurar rigoroso controle de qualidade durante todo o processo produtivo, incluindo corte, costura, acabamento e personalização, garantindo que todas as peças estejam livres de defeitos de fabricação.

Deverá garantir que as peças sigam fielmente o modelo previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação Básica, incluindo cores, layout, logotipos, dimensões e demais elementos de identidade visual.

A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição de peças que apresentem defeitos, vícios de fabricação ou não conformidade com as especificações técnicas, sem ônus adicional para a Administração.

Deverá cumprir os prazos de entrega estabelecidos, considerando as particularidades logísticas do município, incluindo atendimento às unidades localizadas em áreas de difícil acesso.

A empresa deverá observar todas as normas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às condições de trabalho, segurança, legislação ambiental e demais exigências legais pertinentes.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender, de forma integral, às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica quanto à confecção, personalização e fornecimento de fardamento escolar, fardamento de educação física e fardamento para fanfarra, garantindo padronização, qualidade, durabilidade e adequação ao uso contínuo pelos alunos da rede municipal de ensino.

A empresa a ser contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional para execução do objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o fornecimento de itens similares, assegurando experiência na confecção de uniformes escolares e/ou fardamentos institucionais.

Os materiais empregados na confecção das peças deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à composição dos tecidos, gramatura, resistência, conforto térmico, durabilidade e comportamento após lavagens, não sendo admitidos materiais de qualidade inferior.

A solução deverá contemplar a fiel observância do modelo de fardamento já adotado pela rede municipal, tomando como base o padrão do exercício anterior, incluindo cores, layout, posicionamento de logotipos, acabamentos e demais elementos de identidade visual, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação Básica.

Deverá ser garantida a padronização das peças, considerando as tabelas de medidas disponibilizadas, bem como a adequação dos tamanhos às diferentes faixas etárias atendidas (infantil, juvenil e adultos), assegurando conforto e boa visibilidade aos usuários.

A contratada deverá assegurar controle de qualidade em todas as etapas do processo produtivo, incluindo corte, costura, acabamento e personalização, garantindo que os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações e isentos de defeitos.

A solução deverá prever logística adequada para entrega dos produtos até a Secretaria Municipal de Educação Básica, ficando esta responsável pela distribuição às unidades escolares. A distribuição contemplará as escolas situadas na zona urbana, ao longo da BR-163 e na região da Floresta Nacional do Tapajós (FLONA do Tapajós), incluindo localidades de difícil acesso.

Deverá ser assegurada a substituição de peças que apresentem defeitos, vícios de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas, sem ônus adicional para a Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à solução, considerando a necessidade de aquisições futuras e eventuais, conforme a demanda das unidades escolares, permitindo maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos mostram-se necessários e suficientes para a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo o atendimento pleno das demandas da Secretaria Municipal de Educação Básica, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da efetiva prestação dos serviços, mediante atesto da Nota Fiscal pelo fiscal de contrato indicado pela secretaria.

5.2 A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação das certidões comprobatórias de regularidade fiscal, trabalhista e demais exigidas pela legislação vigente.

5.3 A Contratada deverá apresentar, para fins de pagamento, a Nota Fiscal correspondente à prestação dos serviços junto à unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato, devidamente acompanhada de todas as certidões válidas exigidas por lei, inclusive a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devendo os documentos estar legíveis e sem rasuras.

5.4 Ocorrendo devolução da Nota Fiscal em razão de erro, rasura ou inconsistência, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da nova data de entrega do documento devidamente corrigido no protocolo da CONTRATANTE.

5.5 Em caso de irregularidade nos serviços prestados e/ou na documentação fiscal apresentada, o prazo para pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

5.6 Caso o término do prazo para pagamento ocorra em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6. VIGÊNCIA

6.1 A Ata de Registro de Preços originada do presente Termo de Referência e do respectivo edital terá vigência pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser utilizada durante todo o período de sua validade, conforme a necessidade da Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2 A Ata de Registro de Preços constitui instrumento formal para registro de preços, fornecedores e condições estabelecidas para futuras contratações, não gerando, por si só, obrigação imediata de contratação por parte da Administração Pública, que poderá firmar contratos conforme sua necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

6.3 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços também terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento contratual, observando-se o prazo necessário para a execução do objeto contratado, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados conforme as disposições da referida Lei, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e mantidas as condições inicialmente pactuadas.

6.4 Os contratos firmados deverão conter cláusulas que estabeleçam de forma clara os direitos, deveres e responsabilidades das partes, bem como as condições de execução, fiscalização, pagamento, penalidades, garantias e demais requisitos necessários à adequada execução do objeto contratado. Eventuais prorrogações contratuais deverão ser devidamente justificadas e formalizadas por meio de termo aditivo, assegurando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observando-se o interesse público e o planejamento administrativo.

6.5 Nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, desde que devidamente justificadas e formalizadas. Nas alterações unilaterais previstas no inciso I do caput do art. 124 da referida

Lei, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos casos de obras, serviços ou compras, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

6.6 Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades originalmente registradas poderão ser renovadas, com fundamento na interpretação constante do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal, do Enunciado nº 18 do Instituto Nacional de Contratação Pública, bem como no Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.

A renovação dos quantitativos somente poderá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e desde que seja devidamente comprovada a vantajosidade dos preços para a Administração Pública, observando-se as recomendações constantes na Resolução nº 17.345/TCMPA, de relatoria do Conselheiro José Carlos Araújo, nos autos do Processo nº 1.042001.2025.2.007.

6.7 Fica vedada a realização de acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 20 da Resolução Administrativa nº 2/2025/TCMPA, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCMPA em 07 de abril de 2025.

6.8 As regras referentes ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes, bem como às eventuais adesões à Ata de Registro de Preços, deverão observar integralmente as disposições constantes na respectiva minuta da Ata, respeitando os limites legais, as normas dos órgãos de controle e os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

7. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 Os preços contratados para o serviço deverão ser mantidos fixos pelo prazo de vigência do contrato, salvo se houver alguns ajustes de preço em alguns dos itens.

7.2 Para reajustamento de preço a contratada deverá apresentar planilha de custos, e comprovar a alteração nos preços dos itens que ora reclama, devidamente comprovados e em observância da conveniência e oportunidade da Administração.

7.3 Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico financeiro.

8 FUNDAMENTO LEGAL

8.1 Lei nº 14.133/2021, art. 28, I - contratação de serviços comuns por meio de licitação;

8.2 Art 105 A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.3 Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)

7.4 Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública;

7.5 IN 01/2025- Instrução **Normativa Nº 001-2025-Controle Interno- Penalidades**

Dispõe sobre normas e procedimentos administrativos para aplicação de penalidades fundamentadas na lei 14.133/2021

8 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar a confecção, personalização e fornecimento do fardamento escolar, fardamento de educação física e fardamento para fanfarra, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2 Utilizar materiais de primeira qualidade, atendendo às características de composição, resistência, durabilidade e conforto, conforme descrito neste Termo de Referência, não sendo admitida a utilização de insumos inferiores.

8.3 Observar rigorosamente o modelo de fardamento adotado pela Secretaria Municipal de Educação Básica, tomando como base o padrão do exercício anterior, incluindo cores, layout, logotipos, acabamentos e demais elementos de identidade visual.

8.4 Garantir a padronização das peças, respeitando as tabelas de medidas estabelecidas, assegurando qualidade, conforto e adequada visibilidade aos usuários.

8.5 Realizar controle de qualidade em todas as etapas do processo produtivo, incluindo corte, costura, acabamento e personalização, assegurando que todas as peças estejam isentas de defeitos de fabricação.

8.6 Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação Básica, dentro dos prazos estabelecidos, devidamente acondicionados e identificados.

8.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

8.8 Substituir, no prazo a ser estabelecido pela Administração, qualquer peça que apresente defeitos, vícios de fabricação ou não conformidade com as especificações técnicas, sem custos adicionais.

8.9 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.10 Cumprir todas as normas legais aplicáveis, especialmente as relativas à segurança do trabalho, legislação ambiental e demais exigências pertinentes.

9 . OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATANTE E REQUISITOS:

9.1 Designar servidor(es) responsável(is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2 Receber os produtos fornecidos pela contratada, conferindo quantitativos e especificações técnicas, atestando o recebimento quando estiverem em conformidade.

9.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às especificações técnicas, determinando sua substituição no prazo estabelecido.

9.4 Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, após o devido atesto da execução.

9.5 Fornecer à contratada todas as informações necessárias à execução do objeto, incluindo padrões de layout, logotipos, cores e demais elementos de identidade visual.

9.6 Definir e disponibilizar, previamente, o modelo de fardamento a ser seguido, tomando como base o padrão adotado no exercício anterior.

9.7 Indicar o local para entrega dos produtos, sendo a Secretaria Municipal de Educação Básica responsável pelo recebimento, armazenamento e posterior distribuição às unidades escolares.

9.8 Proceder à distribuição dos fardamentos às unidades escolares situadas na zona urbana, ao longo da BR-163 e na região da Floresta Nacional do Tapajós (FLONA do Tapajós), inclusive em áreas de difícil acesso.

9.9 Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.

9.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos deste instrumento.

10. DESPESAS DA CONTRATADA:

10. DESPESAS DA CONTRATADA

10.1 Todas as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo, mas não se limitando a custos com aquisição de matérias-primas, insumos, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias à confecção dos fardamentos.

10.2 Serão de responsabilidade da contratada os custos com transporte, frete, carga e descarga, seguros e quaisquer outras despesas logísticas até a entrega dos produtos no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação Básica.

10.3 A contratada deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

10.4 Também serão de responsabilidade da contratada eventuais despesas com substituição de produtos que apresentem defeitos, vícios de fabricação ou não conformidade com as especificações técnicas.

10.5 A contratada deverá assumir todos os custos relacionados à garantia da qualidade dos produtos, incluindo controle de qualidade, testes, ajustes e correções necessárias.

10.6 Não será admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais não previstos neste Termo de Referência, sendo considerada incluída no preço contratado toda e qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto.

11. ENCARGOS SOCIAIS:

11.1 A Contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato

11.2 A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas à execução do contrato.

11.3 A inadimplência da Contratada quanto aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários não transfere à Contratante qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

12.1 A prestação dos serviços compreenderá a confecção, personalização e fornecimento de fardamento escolar, fardamento de educação física e fardamento para fanfarra, conforme especificações técnicas, quantitativos e padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2 A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Básica, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

12.3 A contratada deverá observar rigorosamente os modelos, cores, layout, logotipos e demais elementos de identidade visual definidos, tomando como base o padrão adotado no exercício anterior e as orientações constantes no Termo de Referência.

12.4 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação Básica, devidamente acondicionados, identificados por tipo e tamanho, e em perfeitas condições de uso.

12.5 A contratada deverá cumprir os prazos de entrega estabelecidos, garantindo a regularidade do fornecimento, conforme cronograma a ser definido pela Administração.

12.6 A prestação dos serviços deverá assegurar controle de qualidade em todas as etapas do processo produtivo, incluindo corte, costura, acabamento e personalização.

12.7 Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e tabelas de medidas, sendo passíveis de rejeição em caso de não conformidade.

12.8 Em caso de irregularidades, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo estabelecido pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais.

13. PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Referência e no contrato dele decorrente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas previstas neste instrumento.

13.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observando-se os princípios do contraditório e ampla defesa.

13.3. As penalidades aplicáveis à CONTRATADA incluem, mas não se limitam a:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa moratória, pelo atraso injustificado no cumprimento das obrigações, equivalente a 5% do valor mensal do contrato por dia de atraso, até o limite de do valor total contratado;
- c) Multa compensatória, por descumprimento de cláusulas contratuais, no valor de 5 % do valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

13.4. A aplicação das penalidades será precedida de procedimento administrativo regular, assegurado o direito de defesa da CONTRATADA no prazo legal.

13.5. Em caso de reincidência ou descumprimento reiterado das obrigações, as penalidades poderão ser agravadas, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.6. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente, se necessário

13.7. A aplicação das penalidades não exime a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

14. RESCISÃO CONTRATUAL.

14.1 O Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste termo;
- Grave falta à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- Paralisação ou abandono total ou parcial das entregas, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior.
- Descumprimento do prazo de entrega
- Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- Descumprimento, pela Contratada, das penalidades pelo Contratante.
- O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, motivada por denúncias e devidamente apuradas através de processo administrativo, poderá haver a rescisão do contrato.
- O presente contrato poderá ainda ser rescindido na seguinte FORMA:
- **UNILATERALMENTE:** determinado por ato unilateral e escrito da Administração, quando prevalecer o interesse público, bem como nas situações previstas nos termos da Lei 14.133/21, sem que assista o direito à ressarcimento de prejuízos futuros ao ato da rescisão, ressalvada aquela prevista 14.133/21;

- **AMIGAVELMENTE:** por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- **JUDICIALMENTE,** nos termos da legislação;
- **UNILATERAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL:** Quando ocorrer qualquer das situações previstas nos termos Lei 14.133/21.

15. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

15.1 A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, conforme previsto nos termos da Lei nº 14.133/21;

15.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, o objeto se o mesmo estiver em desacordo com o estabelecido.

15.3 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

15.4 Atestar a execução e a qualidade dos produtos entregues se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado

15.5 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

15.6 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.

15.7 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A DESPESA CONSIGNADA Á SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 110400 Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB

Funcional: 12.361.0005.2075.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA -QSE

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Código de Aplicação: 200 001 Fonte Recurso: 0 1 31

17 DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

17.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei 14.133/21.

18 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

18.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, visando atender às demandas administrativas, operacionais e logísticas da Secretaria Municipal de Educação Básica, garantindo suporte às atividades institucionais e ao funcionamento regular das unidades escolares.

18.2. A contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, possibilitando a contratação futura e parcelada, conforme necessidade da Administração, assegurando maior eficiência, economicidade e planejamento na utilização dos recursos públicos.

18.3. O ciclo de vida do objeto compreende todas as etapas necessárias para a adequada prestação do serviço, incluindo disponibilização dos veículos, manutenção preventiva e corretiva, substituição em caso de falhas, suporte operacional e desmobilização ao término da vigência contratual.

18.4. A locação dos veículos apresenta-se como solução mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a redução de custos com aquisição, manutenção, depreciação, seguros, encargos administrativos e gestão de frota própria, permitindo maior flexibilidade e continuidade dos serviços prestados.

18.5. Durante a execução contratual, caberá à Contratada assegurar que os veículos permaneçam em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, atendendo às normas técnicas e legislações vigentes, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

18.6. A solução contempla a utilização de veículos destinados ao apoio administrativo, transporte de materiais, equipamentos, servidores e distribuição de merenda escolar às unidades de ensino, contribuindo diretamente para o fortalecimento das políticas públicas educacionais e para a melhoria da infraestrutura logística da rede municipal de ensino.

18.7. Ao término da vigência contratual, a Contratada deverá realizar a retirada dos veículos disponibilizados, assegurando que não haja prejuízo à Administração, bem como garantindo a regular transição para eventual nova contratação, caso necessário.

18.8. A solução encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, atendendo às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação Básica.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A contratação decorrente do presente Termo de Referência será regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato administrativo que vier a ser firmado.

19.2. A Ata de Registro de Preços originada deste procedimento terá caráter estimativo, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados, podendo ser utilizada conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública.

19.3. A Administração poderá promover alterações contratuais, devidamente justificadas, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites estabelecidos no art. 125 da referida Lei.

19.4. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, prazos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos instrumentos contratuais.

19.5. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

19.6. A Contratada será responsável por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na legislação vigente, nos princípios que regem a Administração Pública e nas normas aplicáveis às contratações públicas.

19.8. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as especificações técnicas, planilhas estimativas, estudo técnico preliminar, quando houver, e demais documentos que compõem a fase de planejamento da contratação.

Belterra-Pá, 07 de abril de 2026

Dimaima Nayara Sousa Moura
Secretária Municipal de Educação Básica
Decreto n°002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Administração e Governo
CNPJ: 29.578.965/0001-48
Divisão de Licitação e Contratos



Apêndice do Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR	
Órgão	Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)
UASG	980044
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR, FARDAMENTO PARA FANFARRA E FARDAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM VISTAS À PADRONIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.
Proc. Adm	031/2026
Informações básicas – Processo Administrativo	
O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação é nº 031/2026	
Área requisitante	
A contratação foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)	

1. Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação Básica quanto à confecção, personalização e fornecimento de fardamento escolar, fardamento de educação física e fardamento para fanfarra, destinados aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino.

A rede municipal atualmente atende aproximadamente 4.350 (quatro mil trezentos e cinquenta) alunos, distribuídos entre as etapas de creche, educação infantil e ensino fundamental, contemplando unidades escolares localizadas tanto na zona urbana quanto em áreas rurais, incluindo comunidades situadas ao longo da BR-163 e na região da Floresta Nacional do Tapajós (FLONA do Tapajós). Essas localidades apresentam particularidades logísticas, incluindo áreas de difícil acesso, o que exige planejamento adequado para garantir o atendimento uniforme e eficiente.

Adicionalmente, cerca de 100 (cem) alunos encontram-se matriculados em regime de tempo integral, os quais demandam fardamento específico para a prática de atividades físicas, considerando a maior permanência no ambiente escolar e a necessidade de vestuário adequado às atividades pedagógicas e esportivas desenvolvidas ao longo do turno estendido. Soma-se a isso a existência de aproximadamente 120 (cento e vinte) alunos integrantes de fanfarras escolares, vinculadas à Escola de Música Centro de Arte Josefa Borges, os quais participam ativamente de atividades cívicas, culturais e institucionais,

demandando fardamento específico que assegure padronização e adequada representação do município.

Ressalta-se que o fardamento escolar constitui importante instrumento de política pública educacional, promovendo a padronização visual dos estudantes, fortalecendo a identidade institucional da rede municipal de ensino e contribuindo significativamente para a organização do ambiente escolar. Além disso, o uso do uniforme facilita a identificação dos alunos, aumentando a segurança no ambiente interno e externo das unidades escolares.

Destaca-se, ainda, o caráter social da presente contratação, considerando que parcela significativa das famílias atendidas pela rede municipal encontra-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, não dispondo de condições financeiras para aquisição de uniformes escolares. Nesse contexto, o fornecimento do fardamento pelo Poder Público contribui diretamente para a promoção da equidade, assegurando igualdade de condições de acesso e permanência dos alunos na escola, bem como auxiliando na redução de evasão e abandono escolar.

A contratação também visa assegurar a continuidade do padrão de fardamento já adotado no exercício anterior, evitando de padronização, garantindo uniformidade visual entre os alunos e preservando a identidade institucional já consolidada nas unidades escolares.

Dessa forma, a necessidade da contratação encontra-se devidamente caracterizada, sendo essencial para o pleno funcionamento das atividades educacionais, esportivas e culturais da rede municipal de ensino, atendendo ao interesse público e às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação Básica.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.1 Requisitos Técnicos

A solução deverá assegurar o atendimento às especificações técnicas dos materiais utilizados na confecção das peças, incluindo composição, gramatura, resistência, durabilidade, conforto térmico e comportamento após lavagens frequentes, sendo os tecidos adequados ao clima local e ao uso diário pelos alunos.

Deverá ser observada rigorosamente a padronização do modelo adotado no exercício anterior, incluindo cores, layout, tipografia, posicionamento de logotipos, acabamentos e demais elementos de identidade visual definidos pela Secretaria Municipal de Educação Básica.

As peças deverão atender às tabelas de medidas estabelecidas, garantindo adequada visibilidade para os diferentes públicos atendidos (infantil, juvenil e adultos), assegurando conforto e liberdade de movimentos.

2.2 Requisitos de Qualidade

A solução deverá contemplar controle de qualidade em todas as etapas do processo produtivo, incluindo corte, costura, acabamento e personalização, garantindo que os produtos sejam entregues livres de defeitos de fabricação.

As peças deverão apresentar costuras firmes, cores estáveis, resistência ao desbotamento e ao desgaste decorrente do uso contínuo e de lavagens frequentes.

Deverá ser assegurada a substituição de peças que apresentem vícios de fabricação ou não conformidade com as especificações técnicas, sem ônus adicional para a Administração.

2.3 Requisitos Operacionais

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, assegurando produção em escala e cumprimento dos prazos estabelecidos.

A solução deverá prever logística adequada para entrega dos produtos na Secretaria Municipal de Educação Básica, devidamente acondicionados e identificados por tipo e tamanho, possibilitando conferência e posterior distribuição pela Administração.

2.4 Requisitos de Sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que minimizem impactos ambientais, como o uso racional de insumos, redução de desperdícios e destinação adequada de resíduos gerados no processo produtivo.

2.5 Requisitos Legais e Administrativos

A solução deverá estar em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como atender às exigências de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Deverá, ainda, assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, prazos estabelecidos e demais condições previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A estimativa de preços para a presente contratação foi realizada por meio de consulta direta junto ao fornecedor, com base na obtenção de proposta comercial atualizada, compatível com as especificações do objeto pretendido. Tal procedimento encontra respaldo no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a necessidade de que o valor previamente estimado da contratação seja definido com base em parâmetros que reflitam os preços praticados no mercado.

Destaca-se que, embora a pesquisa de preços deva, sempre que possível, observar múltiplas fontes, a consulta direta a fornecedor constitui meio idôneo de obtenção de referência de preços, especialmente em situações em que há limitação de mercado, especificidade do objeto ou dificuldade na obtenção de cotações adicionais, conforme previsto no §1º do art. 23 da referida lei.

Ademais, os valores apresentados foram analisados à luz dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar que a contratação atenda ao interesse público e se mostre vantajosa para a Administração.

Por fim, registra-se que a estimativa realizada servirá como parâmetro para a verificação da compatibilidade da proposta com os preços de mercado, contribuindo para a adequada instrução do processo administrativo e para a tomada de decisão fundamentada pela Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO.

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à contratação de empresa especializada para a confecção, personalização e fornecimento de fardamento escolar, fardamento de educação física e fardamento para fanfarra, destinados aos alunos da rede municipal de ensino.

A execução do objeto compreenderá todas as etapas necessárias à entrega final dos produtos, incluindo aquisição de matérias-primas, corte, costura, acabamento, personalização (aplicação de logotipos e elementos de identidade visual), embalagem e entrega na Secretaria Municipal de Educação Básica, responsável pela posterior distribuição às unidades escolares.

A solução deverá observar rigorosamente o padrão de fardamento já adotado no exercício anterior, garantindo padronização, uniformidade visual e manutenção da identidade institucional da rede municipal.

Justificativa Técnica

A adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, justifica-se por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto na legislação vigente.

A contratação de empresa especializada mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que a Administração não dispõe de estrutura própria para produção dos fardamentos, sendo necessária a contratação de fornecedor com capacidade produtiva, experiência e controle de qualidade.

O Sistema de Registro de Preços é tecnicamente recomendado em razão da natureza da demanda, que é variável e distribuída ao longo do exercício, permitindo contratações futuras conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata de todos os quantitativos estimados.

Justificativa Econômica

Sob o aspecto econômico, a adoção do Pregão Eletrônico com Registro de Preços proporciona maior competitividade entre os fornecedores, ampliando a participação e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O Sistema de Registro de Preços permite maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando aquisições em excesso, reduzindo desperdícios e possibilitando compras parceladas conforme a demanda real das unidades escolares.

Além disso, essa forma de contratação reduz custos administrativos, otimiza o planejamento das aquisições e garante maior flexibilidade na execução contratual.

Dessa forma, a solução adotada revela-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica com eficiência, economicidade e observância aos princípios da Administração Pública.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Camiseta Escolar Manga Curta Camiseta escolar de manga curta, confeccionada em malha PV (Poliviscose), tecido misto composto por aproximadamente 65% poliéster e 35% viscose, proporcionando conforto térmico, resistência e durabilidade. A peça deverá seguir os padrões definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme	UND	4 350

	<p>especificações constantes no Termo de Referência, incluindo cores, logotipos e demais elementos de identificação institucional.</p> <p>Tamanhos: Infantil: de 01 a 08 anos; Juvenil: de 10 a 16 anos; Adulto: do tamanho P ao EXG.</p>		
02	<p>Regata escolar unissex, confeccionada em malha PV (poliviscose), tecido misto composto por aproximadamente 65% poliéster e 35% viscose, proporcionando conforto térmico, leveza, resistência e durabilidade, adequada ao uso diário dos alunos, especialmente em atividades esportivas e dias de temperaturas elevadas.</p> <p>A peça deverá atender aos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, incluindo cores, logotipos e demais elementos de identificação institucional.</p> <p>Tamanhos: Infantil: de 01 a 08 anos; Juvenil: de 10 a 16 anos; Adulto: do tamanho P ao EXG.</p>	UND	100
03	<p>Short Saia Escolar em Helanca Grossa</p> <p>Short saia escolar confeccionado em helanca grossa, tecido de malha encorpado, resistente e elástico, frequentemente composto por poliamida ou poliéster, proporcionando conforto, flexibilidade e elevada durabilidade, sendo adequado para o uso diário e para a prática de atividades físicas.</p> <p>A peça deverá atender aos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, incluindo cores, logotipos e demais elementos de identificação institucional.</p> <p>Tamanhos: Infantil de 01 a 08 anos; Juvenil: de 10 a 16 anos.</p>	UND	420
	<p>Bermuda Escolar em Helanca Grossa</p> <p>Bermuda escolar confeccionada em helanca grossa, tecido de malha encorpado, resistente e elástico, frequentemente composto por poliamida ou poliéster, proporcionando conforto, flexibilidade, e elevada durabilidade,</p>	UND	460

	<p>sendo adequada para o uso diário e para a prática de atividades físicas pelos alunos.</p> <p>A peça deverá atender aos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, incluindo cores, logotipos e demais elementos de identificação institucional. Tamanhos: Infantil: de 01 a 08 anos; Juvenil: de 10 a 16 anos; Adulto: do tamanho P ao EXG.</p>		
	<p>Calça escolar</p> <p>confeccionada em helanca grossa, tecido de malha encorpado, resistente e elástico, frequentemente composto por poliamida ou poliéster, proporcionando conforto térmico, flexibilidade e elevada durabilidade, sendo adequada para o uso diário e para a prática de atividades escolares.</p> <p>A peça deverá atender aos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, incluindo cores, logotipos e demais elementos de identificação institucional. Tamanhos: Infantil: de 01 a 08 anos; Juvenil: de 10 a 16 anos; Adulto: do tamanho P ao EXG.</p>	UND	3.470
05	<p>Farda Completa para Fanfarra Escolar</p> <p>Farda completa destinada aos integrantes de fanfarra escolar, confeccionada em tecido tipo Oxford, com composição predominantemente 100% poliéster, garantindo resistência, durabilidade, bom caimento e adequada apresentação estética durante desfiles, apresentações e demais eventos cívicos e escolares.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aplicação de passamanaria decorativa para acabamento e valorização estética da peça; 	UND	120

<ul style="list-style-type: none"> • Utilização de torçal para reforço e acabamento ornamental; • Botões metálicos dourados para fechamento e detalhamento frontal; • Granja (franja decorativa) aplicada nos detalhes das mangas, conforme o modelo adotado. <p>O modelo ainda será definido, tomando como base o padrão adotado no ano anterior, conforme especificações constantes no Termo de Referência, assegurando a padronização visual dos integrantes.</p> <p>As peças deverão atender aos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo cores, adereços, acabamentos, logotipos e demais elementos de identificação institucional. Tamanhos: Juvenil: de 10 a 16 anos; Adulto: do tamanho P ao EXG.</p>		
---	--	--

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<p>Camiseta Escolar Manga Curta Camiseta escolar de manga curta, confeccionada em malha PV (Poliviscose), tecido misto composto por aproximadamente 65% poliéster e 35% viscose, proporcionando conforto térmico, resistência e durabilidade. A peça deverá seguir os padrões definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, incluindo cores, logotipos e demais elementos de identificação institucional.</p>	UND	4.350	R\$ 32,50	R\$ 141.375,00

	Tamanhos: Infantil: de 01 a 08 anos; Juvenil: de 10 a 16 anos; Adulto: do tamanho P ao EXG.				
02	<p>Regata escolar unissex, confeccionada em malha PV (poliviscose), tecido misto composto por aproximadamente 65% poliéster e 35% viscose, proporcionando conforto térmico, leveza, resistência e durabilidade, adequada ao uso diário dos alunos, especialmente em atividades esportivas e dias de temperaturas elevadas.</p> <p>A peça deverá atender aos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, incluindo cores, logotipos e demais elementos de identificação institucional.</p> <p>Tamanhos: Infantil: de 01 a 08 anos; Juvenil: de 10 a 16 anos; Adulto: do tamanho P ao EXG.</p>	UND	100	R\$ 29,60	R\$ 2.960,00
03	<p>Short Saia Escolar em Helanca Grossa</p> <p>Short saia escolar confeccionado em helanca grossa, tecido de malha encorpado, resistente e elástico, frequentemente composto por poliamida ou poliéster, proporcionando conforto, flexibilidade e elevada durabilidade, sendo adequado para o uso diário e para a prática de atividades físicas.</p> <p>A peça deverá atender aos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, incluindo cores, logotipos e demais elementos de</p>	UND	420	R\$ 31,80	R\$ 13.356,00

	<p>identificação institucional. Tamanhos: Infantil: de 01 a 08 anos; Juvenil: de 10 a 16 anos.</p>				
04	<p>Bermuda Escolar em Helanca Grossa</p> <p>Bermuda escolar confeccionada em helanca grossa, tecido de malha encorpado, resistente e elástico, frequentemente composto por poliamida ou poliéster, proporcionando conforto, flexibilidade, e elevada durabilidade, sendo adequada para o uso diário e para a prática de atividades físicas pelos alunos.</p> <p>A peça deverá atender aos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, incluindo cores, logotipos e demais elementos de identificação institucional. Tamanhos: Infantil: de 01 a 08 anos; Juvenil de 10 a 16 anos; Adulto: do tamanho P ao EXG.</p>	UND	460	R\$ 31,90	R\$ 14.674,00
05	<p>Calça escolar</p> <p>confeccionada em helanca grossa, tecido de malha encorpado, resistente e elástico, frequentemente composto por poliamida ou poliéster, proporcionando conforto térmico, flexibilidade e elevada durabilidade, sendo adequada para o uso diário e para a prática de atividades escolares.</p> <p>A peça deverá atender aos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, incluindo cores,</p>	UND	3.470	R\$ 56,50	R\$ 196.055,00



	logotipos e demais elementos de identificação institucional. Tamanhos: Infantil: de 01 a 08 anos; Juvenil: de 10 a 16 anos; Adulto: do tamanho P ao EXG.				
06	<p>Farda Completa para Fanfarra Escolar</p> <p>Farda completa destinada aos integrantes de fanfarra escolar, confeccionada em tecido tipo Oxford, com composição predominantemente 100% poliéster, garantindo resistência, durabilidade, bom caimento e adequada apresentação estética durante desfiles, apresentações e demais eventos cívicos e escolares.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aplicação de passamanaria decorativa para acabamento e valorização estética da peça; • Utilização de torçal para reforço e acabamento ornamental; • Botões metálicos dourados para fechamento e detalhamento frontal; • Granja (franja decorativa) aplicada nos detalhes das mangas, conforme o modelo adotado. <p>O modelo ainda será definido, tomando como base o padrão adotado no ano anterior, conforme especificações constantes no Termo de Referência, assegurando a padronização visual dos integrantes.</p>	UND	120	R\$ 450,00	R\$ 54.000,00

As peças deverão atender aos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo cores, adereços, acabamentos, logotipos e demais elementos de identificação institucional. Tamanhos: Juvenil: de 10 a 16 anos; Adulto: do tamanho P ao EXG.				
VALOR TOTAL R\$ 422.420,00				

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise quanto ao parcelamento da contratação deve considerar aspectos técnicos, econômicos e operacionais, conforme previsto na legislação vigente, visando sempre a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No presente caso, a contratação tem como objeto a confecção, personalização e fornecimento de diferentes tipos de fardamento escolar, incluindo uniforme padrão, uniforme para educação física e fardamento específico para fanfarra. Embora se trate de itens com características distintas, todos estão diretamente relacionados à mesma finalidade institucional, qual seja, o atendimento uniforme e padronizado dos alunos da rede municipal de ensino.

Dessa forma, verifica-se que o parcelamento da contratação por itens ou lotes pode ser tecnicamente viável, especialmente em razão das diferenças de modelagem, materiais e processos de confecção entre os tipos de fardamento. Tal divisão pode ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores especializados em segmentos específicos, como confecção de uniformes escolares ou vestuário para atividades culturais e esportivas.

Por outro lado, é necessário considerar que a unificação da contratação em lote único também apresenta vantagens relevantes, como a padronização dos materiais, cores, estampas e qualidade dos produtos, além de facilitar a gestão contratual, o controle de prazos e a logística de entrega, especialmente diante das dificuldades de acesso a determinadas localidades da rede municipal, incluindo áreas rurais e regiões de difícil acesso.

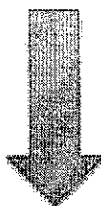
Adicionalmente, a contratação por item pode contribuir para a economicidade, considerando ganhos de escala na produção, redução de custos operacionais e maior eficiência na distribuição dos itens.

Diante desse contexto, entende-se como mais vantajosa a não realização do parcelamento da contratação, optando-se pela contratação em lote único, tendo em vista a necessidade de padronização do fardamento, a otimização da logística de entrega e a facilitação da gestão contratual, sem prejuízo à competitividade, desde que assegurada ampla publicidade ao certame e observados os requisitos de habilitação compatíveis com o objeto.

Assim, a decisão pela não divisão do objeto mostra-se tecnicamente justificada e alinhada ao interesse público, garantindo eficiência, economicidade e qualidade na execução do contrato.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este procedimento administrativo, tratando-se de **CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR**, verificou-se que no município possui contratação correlata, vejamos a seguir:



035-2025 - ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250068 DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002.2025, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE KITS COM MATERIAIS ESCOLARES E UNIFORMES ESCOLARES (CALÇAS, CAMISETAS, BERMUDAS, SHORT-SAIAS), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM SEUS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA.

Publicado em 25/03/2025

PARECER CI AA 035-2025 SEMEB ADESAO A ATA 20250068 DO REGISTRO DE PREÇOS 90002.2025 CA 035.pdf

Publicado em 27/03/2025

CONTRATO 035.2025 AA 035.2025 ass.pdf

Publicado em 03/04/2025

DESPACHO HOMOLOGATORIO ass.pdf

Publicado em 08/03/2025

JUSTIFICATIVA.pdf

Publicado em 08/03/2025

PARECER JURÍDICO.pdf

Publicado em 08/03/2025

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.pdf

Publicado em 03/04/2025

HABILITAÇÃO.pdf

Publicado em 03/04/2025

EXTRATO DA ATA.pdf

Publicado em 03/04/2025



[25-011] - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS DO COMGRANBEL

Publicado em: 27/07/2025

PARECER CIAA 011-2025 ATA 01.2025 DO PE 01-2024 - CC 11.2025 UNIFORME ESCOLAR-DILIGENCIAS SANADAS.pdf

Inserido em: 14/07/2025

PUBLICACAO-DO-EXTRATO-DA-ATA-CORRETO.pdf

Inserido em: 14/07/2025

CONTRATO 011.2025 AA 011.2025 ASS SEC. EMP.pdf

Inserido em: 14/07/2025

Parecer Jurídico n. 57.2025 Adesão de ata n. 11.2025.pdf

Inserido em: 14/07/2025

AUTORIZAÇÃO ASS.pdf

Inserido em: 14/07/2025

JUSTIFICATIVA ASS.pdf

Inserido em: 14/07/2025

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA ASS.pdf

Inserido em: 14/07/2025

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ASS.pdf

Inserido em: 14/07/2025

EXTRATO DA ATA ASS.pdf

Inserido em: 14/07/2025

ACEITE GERENCIADOR ASS.pdf

Considerando a natureza do objeto pretendido, verifica-se que não há possibilidade de execução por meio de contratações independentes, uma vez que os serviços de CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR, possuem caráter integrado e complementar, devendo funcionar de forma conjunta para atender adequadamente às demandas da Secretaria Municipal de Educação Básica.

9. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO.

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação Básica, estando diretamente relacionada às ações voltadas à garantia do acesso, permanência e qualidade do ensino ofertado na rede municipal.

O fornecimento de fardamento escolar, de educação física e de fanfarra está inserido no conjunto de políticas públicas educacionais que visam assegurar melhores condições de participação dos alunos nas atividades escolares, contribuindo para a organização do ambiente educacional, a promoção da equidade e o fortalecimento da identidade institucional das unidades de ensino

No que se refere ao planejamento formal, a contratação está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do órgão para o exercício vigente, estando classificada entre as demandas essenciais ao funcionamento regular da rede municipal de ensino. Tal previsão decorre do levantamento prévio das necessidades realizado pelas unidades escolares e consolidado pela Secretaria, considerando o quantitativo de alunos matriculados e as especificidades de cada etapa de ensino.

Além disso, a contratação guarda consonância com os instrumentos de planejamento orçamentário, incluindo a Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a existência de dotação orçamentária específica para fazer frente às despesas decorrentes da execução contratual.

Ressalta-se, ainda, que a demanda apresenta caráter contínuo e previsível, sendo necessária a sua realização periódica para manutenção do padrão de atendimento aos alunos, o que reforça sua compatibilidade com o planejamento institucional de médio e longo prazo.

Dessa forma, resta evidenciado que a presente contratação está plenamente alinhada ao planejamento do órgão, tanto sob o aspecto estratégico quanto orçamentário, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação Básica e para a efetivação das políticas públicas educacionais no âmbito do município.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados que atendam às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação Básica, promovendo melhorias concretas no ambiente escolar e no desenvolvimento das atividades educacionais, esportivas e culturais da rede municipal de ensino.

Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- Padronização visual dos alunos, fortalecendo a identidade institucional da rede municipal de ensino e promovendo maior organização no ambiente escolar;
- Aumento da segurança nas unidades escolares, por meio da fácil identificação dos alunos, contribuindo para o controle de acesso e a prevenção de situações de risco;
- Promoção da equidade social, assegurando que todos os estudantes tenham acesso ao fardamento, independentemente de sua condição socioeconômica, reduzindo desigualdades e favorecendo a permanência escolar;

- Melhoria das condições de participação nas atividades escolares, especialmente no que se refere às práticas de educação física e atividades de tempo integral, garantindo conforto, adequação e funcionalidade do vestuário;
- Fortalecimento das atividades culturais e cívicas, por meio do fornecimento de fardamento adequado aos alunos integrantes de fanfarras escolares, contribuindo para a valorização das manifestações culturais e da representação institucional do município;
- Redução de evasão e abandono escolar, considerando que o fornecimento de uniforme contribui para a inclusão social e diminuir barreiras de acesso e permanência dos alunos na escola;
- Eficiência na gestão pública, com a aquisição planejada e padronizada, possibilitando melhor controle de qualidade, prazos e distribuição dos itens;
- Atendimento integral da demanda da rede municipal, garantindo que todos os alunos matriculados, tanto na zona urbana quanto nas áreas rurais e de difícil acesso, sejam contemplados de forma uniforme e eficiente.

Dessa forma, os resultados pretendidos refletem não apenas a entrega de bens materiais, mas também impactos positivos de ordem educacional, social e administrativa, alinhados aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Educação Básica e ao interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 Elaboração do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada dos itens, especificações técnicas, quantitativos estimados, padrões de qualidade, prazos de entrega e demais condições necessárias à contratação;

11.2 Realização de pesquisa de preços, utilizando fontes oficiais, como banco de preços, contratações similares e fornecedores do ramo, a fim de assegurar a definição de valores compatíveis com o mercado;

11.3 Definição da modalidade de licitação, preferencialmente por meio de pregão, na forma eletrônica, com adoção do sistema de registro de preços, considerando a natureza dos itens e a possibilidade de contratações futuras;

11.4 Previsão orçamentária, com a devida indicação de dotação específica na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a disponibilidade de recursos para a execução da despesa;

11.5 Planejamento logístico de distribuição, considerando as particularidades geográficas do município, incluindo unidades localizadas em áreas rurais, regiões de difícil acesso e comunidades ao longo da BR-163 e da FLONA do Tapajós;

11.6 Definição de cronograma de entrega, estabelecendo prazos compatíveis com o calendário escolar e com as necessidades das unidades de ensino;

11.7 Designação de equipe técnica responsável, incluindo gestor e fiscal do contrato, para acompanhamento da execução, conferência dos materiais entregues e verificação do cumprimento das obrigações contratuais;

11.8 Adoção de critérios de controle de qualidade, com verificação das características dos materiais, acabamento, tamanhos e conformidade com as especificações estabelecidas;

11.9 Levantamento de medidas e quantitativos por unidade escolar, garantindo a correta distribuição dos fardamentos de acordo com o perfil dos alunos;

11.10 Comunicação com as unidades escolares, para alinhamento quanto à entrega, distribuição e uso adequado dos fardamentos;

11.11 Acompanhamento e avaliação dos resultados, visando verificar a efetividade da contratação e subsidiar futuras aquisições.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

A presente contratação, voltada à confecção, personalização e fornecimento de fardamento escolar, embora não envolva atividades de elevado impacto ambiental, pode gerar efeitos indiretos relacionados ao processo produtivo, ao consumo de recursos naturais e à geração de resíduos têxteis.

Dentre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se o consumo de água e energia nos processos de fabricação dos tecidos, a utilização de insumos químicos (como corantes e tintas), a geração de resíduos sólidos provenientes de sobras de corte e costura, bem como o descarte inadequado de peças inutilizadas ao final de sua vida útil.

Diante disso, visando minimizar tais impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras e requisitos sustentáveis:

- Exigência de boas práticas ambientais por parte da contratada, com a comprovação, sempre que possível, de adoção de processos produtivos sustentáveis, incluindo o uso racional de água e energia;
- Utilização de materiais de qualidade e maior durabilidade, reduzindo a necessidade de reposição frequente e, conseqüentemente, a geração de resíduos;
- Preferência por tecidos e insumos com menor impacto ambiental, como aqueles produzidos com processos menos poluentes ou com certificações ambientais reconhecidas;
- Controle na utilização de substâncias químicas, priorizando corantes e insumos que atendam às normas ambientais vigentes e que apresentem menor potencial de toxicidade;
- Gestão adequada de resíduos pela contratada, incluindo a destinação correta de sobras de produção, aparas de tecido e demais rejeitos, em conformidade com a legislação ambiental;
- Otimização da logística de entrega, com planejamento que reduza deslocamentos desnecessários, contribuindo para a diminuição da emissão de gases poluentes;
- Incentivo à reutilização e reciclagem, orientando as unidades escolares quanto ao reaproveitamento de peças em bom estado e à destinação adequada de uniformes inservíveis;
- Previsão de logística reversa, quando aplicável, podendo a contratada ser instada a recolher resíduos têxteis ou peças defeituosas, promovendo sua correta destinação ou reciclagem;
- Adoção de embalagens adequadas e, preferencialmente, recicláveis, evitando o uso excessivo de materiais plásticos;
- Promoção de ações educativas, junto à comunidade escolar, quanto ao uso consciente, conservação e descarte adequado dos fardamentos.

[25-011] - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS DO COMGRANBEL

Publicado em: 27/07/2025

PARECER CIA AA 011-2025 ATA 01.2025 DO PE 01-2024 - CC 11.2025 UNIFORME ESCOLAR-DILIGENCIAS SANADAS.pdf
Inserido em: 23/07/2025

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA CORRETO.pdf
Inserido em: 12/07/2025

CONTRATO 011.2025 AA 011.2025 ASS SEC EMP.pdf
Inserido em: 14/07/2025

Parecer Jurídico n. 57.2025 Adesão de ata n. 11.2025.pdf
Inserido em: 26/07/2025

AUTORIZAÇÃO ASS.pdf
Inserido em: 14/07/2025

JUSTIFICATIVA ASS.pdf
Inserido em: 14/07/2025

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA ASS.pdf
Inserido em: 14/07/2025

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ASS.pdf
Inserido em: 14/07/2025

EXTRATO DA ATA ASS.pdf
Inserido em: 14/07/2025

ACEITE GERENCIADOR ASS.pdf

Considerando a natureza do objeto pretendido, verifica-se que não há possibilidade de execução por meio de contratações independentes, uma vez que os serviços de CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR, possuem caráter integrado e complementar, devendo funcionar de forma conjunta para atender adequadamente às demandas da Secretaria Municipal de Educação Básica.

9. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO.

A presente contratação encontra-se plenamente alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação Básica, estando diretamente vinculada às ações institucionais voltadas à garantia do acesso, permanência e qualidade do ensino ofertado no âmbito da rede municipal.

O fornecimento de fardamento escolar, de educação física e de fanfarra insere-se no conjunto de políticas públicas educacionais destinadas a assegurar condições adequadas de participação dos alunos nas atividades escolares, contribuindo para a organização do ambiente educacional, a promoção da equidade entre os discentes e o fortalecimento da identidade institucional das unidades de ensino.

No tocante ao planejamento formal, a contratação encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do órgão para o exercício vigente, classificada entre as demandas essenciais ao regular funcionamento da rede municipal de ensino. Tal previsão decorre de levantamento prévio das necessidades realizado pelas unidades escolares e consolidado pela Secretaria, considerando o quantitativo de alunos matriculados, bem como as especificidades inerentes às diferentes etapas e modalidades de ensino.

Ademais, a contratação está em consonância com os instrumentos de planejamento orçamentário, especialmente a Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a existência de dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas decorrentes da execução contratual, em observância ao princípio do planejamento e da responsabilidade fiscal.

Ressalte-se, ainda, que a demanda possui caráter contínuo e previsível, sendo imprescindível sua realização periódica para a manutenção do padrão de atendimento aos alunos, o que reforça sua aderência ao planejamento institucional de médio e longo prazo.

Dessa forma, resta evidenciado que a presente contratação se encontra plenamente compatível com o planejamento do órgão, tanto sob o aspecto estratégico quanto orçamentário, contribuindo de maneira efetiva para o alcance dos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação Básica e para a concretização das políticas públicas educacionais no âmbito municipal.

No que concerne à gestão da Ata de Registro de Preços, na hipótese de prorrogação de sua vigência, desde que atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que tal medida esteja devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública. Para tanto, devem ser observados os entendimentos consolidados no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal, no Enunciado nº 18 do Instituto Nacional de Contratação Pública, bem como no Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.

A eventual renovação dos quantitativos deverá ocorrer estritamente dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, condicionada à comprovação da manutenção de condições mais vantajosas para a Administração, em consonância com as orientações constantes na Resolução nº 17.345/TCMPA, proferida no âmbito do Processo nº 1.042001.2025.2.007.

A presente contratação, voltada à confecção, personalização e fornecimento de fardamento escolar, embora não envolva atividades de elevado impacto ambiental, pode gerar efeitos indiretos relacionados ao processo produtivo, ao consumo de recursos naturais e à geração de resíduos têxteis.

Dentre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se o consumo de água e energia nos processos de fabricação dos tecidos, a utilização de insumos químicos (como corantes e tintas), a geração de resíduos sólidos provenientes de sobras de corte e costura, bem como o descarte inadequado de peças inutilizadas ao final de sua vida útil.

Diante disso, visando minimizar tais impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras e requisitos sustentáveis:

- Exigência de boas práticas ambientais por parte da contratada, com a comprovação, sempre que possível, de adoção de processos produtivos sustentáveis, incluindo o uso racional de água e energia;
- Utilização de materiais de qualidade e maior durabilidade, reduzindo a necessidade de reposição frequente e, conseqüentemente, a geração de resíduos;
- Preferência por tecidos e insumos com menor impacto ambiental, como aqueles produzidos com processos menos poluentes ou com certificações ambientais reconhecidas;
- Controle na utilização de substâncias químicas, priorizando corantes e insumos que atendam às normas ambientais vigentes e que apresentem menor potencial de toxicidade;
- Gestão adequada de resíduos pela contratada, incluindo a destinação correta de sobras de produção, aparas de tecido e demais rejeitos, em conformidade com a legislação ambiental;
- Otimização da logística de entrega, com planejamento que reduza deslocamentos desnecessários, contribuindo para a diminuição da emissão de gases poluentes;
- Incentivo à reutilização e reciclagem, orientando as unidades escolares quanto ao reaproveitamento de peças em bom estado e à destinação adequada de uniformes inservíveis;
- Previsão de logística reversa, quando aplicável, podendo a contratada ser instada a recolher resíduos têxteis ou peças defeituosas, promovendo sua correta destinação ou reciclagem;
- Adoção de embalagens adequadas e, preferencialmente, recicláveis, evitando o uso excessivo de materiais plásticos;
- Promoção de ações educativas, junto à comunidade escolar, quanto ao uso consciente, conservação e descarte adequado dos fardamentos.



Ressalta-se que tais medidas estão alinhadas aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental na Administração Pública, contribuindo para a redução dos impactos ambientais associados à contratação, sem prejuízo da qualidade e da eficiência na prestação do objeto contratado

13. Declaração de viabilidade

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

é viável [] não é viável

Nome: ERIKA SCHMITT ROCHA	
Cargo: Chefe De Divisão	Decreto: 012
CPF: 013086302-55	Assinatura: Erika Schmitt Rocha
Nome: NATALINO JUNIOR PEDROSO DOS SANTOS	
Cargo: Coordenador Administrativo	Decreto: 011
CPF: 004.244.362-80	Assinatura: Natalino Junior Pedroso dos Santos

Identificação e assinatura da equipe de planejamento da contratação

Belterra - PA, 30 de março 2026

PESQUISA DE PREÇO


ASSINATURA DE SERVIDOR

À

EMPRESA LOOP CAMISARIA _____ CNPJ: 13800918000167

Endereço: TV FREI AMBROSIO _____ Nº462 _____ Cidade: SANTARÉM

Bairro: FÁTIMA

Dados do prestador da informação:

Nome: GILMAR LOPES SILVA _____ CPF: 72903015287

Cargo na

empresa: PROPRIETÁRIO _____ Data: 30/03/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO
01	<p>Camiseta Escolar Manga Curta Camiseta escolar de manga curta, confeccionada em malha PV (Poliviscose), tecido misto composto por aproximadamente 65% poliéster e 35% viscose, proporcionando conforto térmico, resistência e durabilidade. A peça deverá seguir os padrões definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, incluindo cores, logotipos e demais elementos de identificação institucional. Tamanhos: Infantil: de 01 a 08 anos; Juvenil: de 10 a 16 anos; Adulto: do tamanho P ao EXG.</p>	UND	01	R\$ 32,50
02	<p>Regata escolar unissex, confeccionada em malha PV (poliviscose), tecido misto composto por aproximadamente 65% poliéster e 35% viscose, proporcionando conforto térmico, leveza, resistência e durabilidade, adequada ao uso diário dos alunos, especialmente em atividades esportivas e dias de temperaturas elevadas.</p>	UND	01	R\$ 29,60



	<p>A peça deverá atender aos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, incluindo cores, logotipos e demais elementos de identificação institucional. Tamanhos: Infantil: de 01 a 08 anos; Juvenil: de 10 a 16 anos; Adulto: do tamanho P ao EXG.</p>			
03	<p>Short Saia Escolar em Helanca Grossa</p> <p>Short saia escolar confeccionado em helanca grossa, tecido de malha encorpado, resistente e elástico, frequentemente composto por poliamida ou poliéster, proporcionando conforto, flexibilidade e elevada durabilidade, sendo adequado para o uso diário e para a prática de atividades físicas.</p> <p>A peça deverá atender aos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, incluindo cores, logotipos e demais elementos de identificação institucional. Tamanhos: Infantil: de 01 a 08 anos; Juvenil: de 10 a 16 anos.</p>	UND	01	R\$ 31,80
04	<p>Bermuda Escolar em Helanca Grossa</p> <p>Bermuda escolar confeccionada em helanca grossa, tecido de malha encorpado, resistente e elástico, frequentemente composto por poliamida ou poliéster, proporcionando conforto, flexibilidade, e elevada durabilidade, sendo adequada para o uso diário e para a prática de atividades físicas pelos alunos.</p> <p>A peça deverá atender aos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, incluindo cores, logotipos e demais elementos de</p>	UND	01	31,90



	<p>identificação institucional. Tamanhos: Infantil: de 01 a 08 anos; Juvenil: de 10 a 16 anos; Adulto: do tamanho P ao EXG.</p>			
05	<p>Calça escolar</p> <p>confeccionada em helanca grossa, tecido de malha encorpado, resistente e elástico, frequentemente composto por poliamida ou poliéster, proporcionando conforto térmico, flexibilidade e elevada durabilidade, sendo adequada para o uso diário e para a prática de atividades escolares.</p> <p>A peça deverá atender aos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, incluindo cores, logotipos e demais elementos de identificação institucional. Tamanhos: Infantil: de 01 a 08 anos; Juvenil: de 10 a 16 anos; Adulto: do tamanho P ao EXG.</p>	UND	01	56,50
06	<p>Farda Completa para Fanfarra Escolar</p> <p>Farda completa destinada aos integrantes de fanfarra escolar, confeccionada em tecido tipo Oxford, com composição predominantemente 100% poliéster, garantindo resistência, durabilidade, bom caimento e adequada apresentação estética durante desfiles, apresentações e demais eventos cívicos e escolares.</p> <p>O modelo ainda será definido, tomando como base o padrão adotado no ano anterior, conforme especificações constantes no Termo de Referência, assegurando a padronização visual dos integrantes.</p> <p>As peças deverão atender aos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo cores, adereços, acabamentos,</p>	UND	01	450,00

SEMEB - SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO BÁSICA



Belterra
Prefeitura Municipal

logotipos e demais elementos de identificação institucional Tamanhos: Juvenil: de 10 a 16 anos; Adulto: do tamanho P ao EXG.			
---	--	--	--

Evila Schmitt Rocha

Assinatura do cotador

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

☐ 13.800.918/0001-67 ☐

G. L. SILVA & CIA LTDA

Trav. Frei Ambrósio n.º 462

Fátima CEP 68.040-440

Santarem Para



ANALISE DE RISCO

Órgão	Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)
UASG	980044
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR, FARDAMENTO PARA FANFARRA E FARDAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM VISTAS À PADRONIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.
Proc. Adm	031/2026
Informações básicas – Processo Administrativo	
O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação é nº 031/2026	
Área requisitante	
A contratação foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)	

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Média	Dano potencial
Superdimensionamento da demanda		
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação
Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
Atraso no processo de contratação e,		



	consequentemente, atraso no início da entrega do material.	
	Ação Preventiva	Responsável
	Instruir o Estudo Técnico em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Ação de Contingência	Responsável
	Exposição do arcabouço legal em que a locação de veículos deva seguir.	Equipe de Planejamento da Contratação

2- RISCOS - FASE DE CONTRATAÇÃO

Risco 3	Deficiências dos atos processuais	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Não assinatura do contrato
	Ação Preventiva	Responsável
	Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.	Equipe de Licitação
	Ação de Contingência	Responsável
	Suspensão dos procedimentos administrativos	Equipe de Licitação

3 RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
	Ação Preventiva	Responsável
	Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
	Ação de Contingência	Responsável
	Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e	Fiscal técnico e



fiscalização contratual.		administrativo, Gestor do Contrato
Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Alta	Dano potencial
	Responsabilização subsidiária da Administração	
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 2	Risco 1	Risco 5
Risco 3	Risco 4	-

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1, 4, 5 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 2 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.



Belterra Pá, 30 de março de 2026.

Nome: ERIKA SCHMITT ROCHA

Cargo: Chefe de divisão

CPF: 013086302-55

Decreto: 012

Assinatura: Erika Schmitt Rocha

Nome: NATALINO JUNIOR PEDROSO DOS SANTOS

Cargo: Coordenador Administrativo

CPF: 004.244.362-80

Decreto: 019

Assinatura: Natalino Junior Pedroso dos Santos

DIMAIMA
NAYARA
SOUSA
MOURA:6977
8620253

Assinado de
forma digital
por DIMAIMA
NAYARA SOUSA
MOURA:697786
20253